



## PARECER AO PROJETO DE LEI 19.1/2021

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 17.202, de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Coronel Mocellin

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, originado no Poder Executivo, que visa adequar a redação da Lei 17.202/17 sem, entretanto, modificar o objeto dos comandos legais.

Mais especificamente, o projeto modifica na ementa e no texto da lei a expressão "**atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento**" para que conste "**atividades operacionais emergenciais e de programas e projetos sociais**".

O Governador justifica a alteração indicando que a redação atual da Lei 17.202/17 não encampa todas as atividades prestadas pelos voluntários, e a nova redação proporciona mais segurança à prestação do serviço voluntário e na interação com o CBMSC.

Portanto, a modificação é simples e foi corretamente efetuada pelo titular do Poder Executivo mediante a provocação e parecer anexado dos órgãos interessados, inexistindo óbices à sua tramitação.

### II – VOTO

De acordo com o artigo 72 do Regimento Interno da Alesc, cabe a esta Comissão a análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimental e de técnica legislativa das proposições.



Em sendo simples a modificação legal proposta, o presente relatório e voto não demanda aprofundada análise. Os elementos jurídicos necessários estão preenchidos e a proposta vem entabulada em espécie legislativa apropriada, não havendo reparos ao projeto.

Voto, portanto, pela aprovação do projeto de lei 19.1/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin  
Relator